



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO N. 11/2011

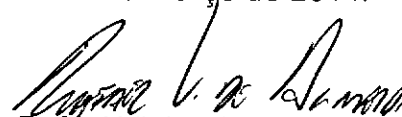
PUBLICIDADE

ADITIVO 02/2014

Em conformidade com o art. 57, §2º da Lei n. 8.666/1993, justifica-se a prorrogação do contrato de prestação de serviços de publicidade, qual seja, n. 11/2011.

Isso, porque o aditivo n. 01/2014 encerra-se em 01.04.2014, e a realização de nova licitação geraria ônus a Administração Pública, sendo que a continuidade do serviço ora prestado encontra respaldo no art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, tornando-se mais vantajoso.

Carazinho/RS 28 de março de 2014.


Rafael Vieira de Almeida

Assessor Jurídico da Mesa Diretora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



ADITIVO DE CONTRATO 002/2014
CONTRATO Nº 11/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

A CAMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 89.965.222/0001-52, com sede na Avenida Flores da Cunha, 799, Carazinho/RS, representada pelo seu Presidente, Vereador Rudnei Luiz Brombilla, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 783.028.700-72, residente de domiciliado na Rua X de Novembro n. 35, Carazinho/RS, nesta cidade, aqui denominado, **CONTRATANTE**, e **MEIRA & CORREA LTDA**, com sede em Carazinho/RS, na Rua Monteiro Lobato, 399 inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.609.084/0001-30, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu sócio Carlos Gustavo Correa da Silva, brasileiro, Carteira de Identidade nº 6.045560288 resolvem celebrar o presente **ADITIVO** de contrato, para prestação de serviços de publicidade, a serem realizados na forma mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade da **CONTRATANTE**, compreendidos o estudo, a concepção, a execução e a distribuição de campanhas e peças publicitárias, expressões de propaganda, logotipos e elementos de programação visual, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 02.04.2014 a 31.12.2014.

2.1.1 A **CONTRATANTE** poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, na forma do artigo 57, Inc. II, Lei 8.666/93, obedecido o limite estabelecido no art. 23, II, letra "a" da mesma lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor deste aditivo é de R\$ 65.000,00, (sessenta e cinco mil reais) para o exercício do período descrito na cláusula anterior.

3.2. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



CLÁSULA QUARTA – DO FORO

2

Fica eleito o foro da Comarca de Carazinho (RS), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente termo.

E, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Rudinei Lutz Brombilla
Câmara Municipal de Carazinho

Carazinho/RS, 02 de abril de 2014.

Carlos Gustavo Correa da Silva
Meira & Correa Ltda

Rafael Vieira de Almeida
Assessor jurídico da Mesa Diretora.

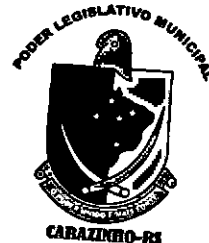
Testemunhas:

Ahmad Issa Araújo Rahman – CPF 735.724.460-15
Fabiano Santiago Pereira – CPF 945.220.490-72

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



ADITIVO DE CONTRATO 002/2014
CONTRATO Nº 11/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 89.965.222/0001-52, com sede na Avenida Flores da Cunha, 799, Carazinho/RS, representada pelo seu Presidente, Vereador Rudnei Luiz Brombilla, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 783.028.700-72, residente de domiciliado na Rua X de Novembro n. 35, Carazinho/RS, nesta cidade, aqui denominado, **CONTRATANTE**, e **MEIRA & CORREA LTDA**, com sede em Carazinho/RS, na Rua Monteiro Lobato, 399 inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.609.084/0001-30, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu sócio Carlos Gustavo Correa da Silva, brasileiro, Carteira de Identidade nº 6.045560288 resolvem celebrar o presente **ADITIVO** de contrato, para prestação de serviços de publicidade, a serem realizados na forma mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade da **CONTRATANTE**, compreendidos o estudo, a concepção, a execução e a distribuição de campanhas e peças publicitárias, expressões de propaganda, logotipos e elementos de programação visual, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 02.04.2014 a 31.12.2014.

2.1.1 A **CONTRATANTE** poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, na forma do artigo 57, Inc. II, Lei 8.666/93, obedecido o limite estabelecido no art. 23, II, letra "a" da mesma lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor deste aditivo é de R\$ 65.000,00, (sessenta e cinco mil reais) para o exercício do período descrito na cláusula anterior.

3.2. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade de verba prevista.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



2

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carazinho (RS), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente termo.

E, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Rudinei Luiz Brombilla
Câmara Municipal de Carazinho

Carazinho/RS, 02 de abril de 2014.

Carlos Gustavo Correa da Silva
Meira & Correa Ltda

Rafael Vieira de Almeida
Assessor jurídico da Mesa Diretora.

Testemunhas:

Ahmad Issa Araújo Rahman – CPF 735.724.460-15

Fabiano Santiago Pereira – CPF 945.220.490-72

2